



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância



CONCLUSÃO

Aos 16 de 02 de 2006, faço
estes autos conclusos ao MM. Juiz de
Direito da 3ª Vara de Falências e
Concordatas.
O Escrivão [assinatura]

Processo nº: 024.00.079.298-6

Despacho: Vistos,

Tendo em vista o despacho de fls.321, bem como a manifestação do falido de fls. 481/482 e do Síndico (fls.486/488), intime-se o sócio da empresa falida, **Sra. Carlos Renato Vaz Heringer**, por meio de seu procurador constituído, para, no prazo de 03 (três) dias, no horário de 14:00 às 18:00h, comparecer na Secretaria desta 3ª Vara de Falências, para cumprir o disposto no **art. 34 do Dec Lei 7661/45**, sob pena de ser configurado o crime de desobediência, nos termos do art.330 do Código Penal.

P. Int.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2006.

SÁLVIO CHAVES
Juiz de Direito da 3ª V.F.C.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

- 1) Recebi estes autos em 20/02/2006
- 2) Enviei ao D.J. em 20/02/2006
- 3) O D. J. Publicou em 22/02/2006

O Escrivão [assinatura]